

ARQUIVADO
08 NOV 04
JBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
05 NOV. 2004
PROTOCOLO
Nº 1790 A

PROJETO DE LEI

P.L. 47/2004-E
Recebido em 05NOV2004
Câmara Municipal de Agudo

**ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL
N.º 1505/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal n.º 1.505, de 19 de agosto de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º - O Poder Público Municipal, levando em conta as necessidades e conveniência de sua implantação, estabelecerá, através de Decreto, os períodos do ano em que vigorará o Turno Único, instituído por esta Lei.

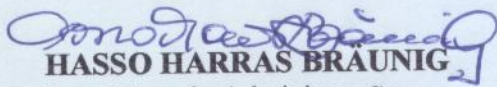
Parágrafo único – O Decreto a que se refere o *caput* deste artigo definirá também as Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal que deverão cumprir expediente em Turno Único.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 2004; 146º da Colonização e 45º da Emancipação.


LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


HASSO HARRAS BRAUNIG
Sec. Mun. da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

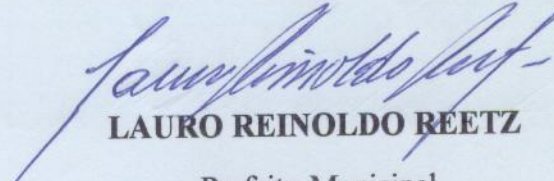
Apresentamos à consideração dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que **Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.505/2003 e dá outras providências.**

Pretendemos através desta medida alterar o já citado texto legal, para o fim de possibilitar, sempre que as necessidades assim o exigirem, a instituição de horário de expediente diferenciado, por Ato Administrativo (Decreto).

A aprovação do presente Projeto de Lei, permitirá ao Gestor Municipal uma maior dinamização, que avocará para si as responsabilidades sobre a conveniência e oportunidade da instituição da medida, que somente deverá ser utilizada em casos de extrema necessidade.

Na expectativa de que, após o exame desta matéria, a manifestação seja favorável, rogamos a aprovação do Projeto de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Cordialmente,


LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal